



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CABIXI-APAE
"ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL PROFESSORA LUCELAINÉ DA SILVEIRA"

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.482/18, DE 29/01/2018

CNPJ: 21.145.881/0001 -09 – REG. C.M.A.S Nº 012/2016–UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL

DECRETO Nº 015/2016 LEI MUNICIPAL Nº 897/2015 EM 25/01/2016 – SISPAR REG. Nº

00621/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL E CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA APAE DE CABIXI

A APAE de Cabixi com sede nesta cidade, na avenida Tupiniquins, nº4040, Bairro Centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. (a) João Carlos Canoff, CONVOCA através do presente edital, todos os Associados da Apae para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da APAE, às 19horas, do dia 03 de dezembro de 2022, com a seguinte ordem do dia:

1. Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2020/2022;
2. Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2020/2022, mediante parecer do Conselho Fiscal;
3. Eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Apae de Cabixi em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III, e 26 do Estatuto padrão da Apae de Cabixi;

A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae de Cabixi até 20 (vinte) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral. (art. 58, inciso I do Estatuto padrão das Apaes)

Somente poderão integrar as chapas os concorrentes os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento

Apaeano (art. 58, II, do novo Estatuto padrão das Apaes). São inelegíveis, simultânea, sucessiva e alternadamente, para os cargos de Presidente,

Vice-Presidente e Diretores Financeiros: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários quando no exercício do cargo. (art. 58, III)

É vedada a participação de funcionários da Apae de Cabixi, que mantenham vínculo direto ou indireto, na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto. (art. 58,VI, do novo Estatuto padrão das Apaes).

É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae. (art. 58, V, do novo Estatuto padrão das



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CABIXI-APAE
"ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL PROFESSORA LUCELAINE DA SILVEIRA"

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.482/18, DE 29/01/2018

CNPJ: 21.145.881/0001 -09 - REG. C.M.A.S Nº 012/2016-UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL
DECRETO Nº 015/2016 LEI MUNICIPAL Nº 897/2015 EM 25/01/2016 - SISPAR REG. Nº
00621/2015

É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae. (art. 58, V, do novo Estatuto padrão das Apaes). A Assembleia Geral Ordinária instalar-se-á em primeira convocação às 19 horas, com a presença da maioria dos Associados, e, em segunda convocação com qualquer número, meia hora depois (às 19h 30) não exigindo a lei quórum especial (art.24, §2º, do novo Estatuto padrão das Apaes).

Cabixi, 03 de novembro de 2022.

João Carlos Canoff

Presidente da APAE de Cabixi/RO